



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UGP – CAF

2º TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO OBJETO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMO/UGP/CAF Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTUTURA, E A GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E SUPRESSÃO DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, Secretário de Obras e Infraestrutura – SMO, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJ, e a Sociedade Empresária **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.017.321/000-60, situada na Avenida das Américas nº 7000 – Bloco 8 – Sala 217 K, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **OLIVALTER VIEGAS DE OLIVEIRA**, portador da identidade nº 03483125-5 DETRAN/RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E SUPRESSÃO DO OBJETO DO CONTRATO SMO/UGP/CAF Nº 001/2022**, com fundamento nos arts. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 750/002461/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UGP – CAF

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e supressão do objeto do Contrato SMO/UGP/CAF N° 001/2022, relativo à elaboração do Projeto Executivo e Execução da Obra de Recuperação Estrutural do Calçadão e Muro de Contenção da Praia de Piratininga, localizado na Região Oceânica de Niterói, incluindo a execução de obra de paisagismo e construção de 1 (hum) Posto Guarda-Vidas no lado leste, com fundamento no Inciso I, alínea “b” do art. 65 e seu § 1º, c/c art. 58, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato ora aditado terá a alteração quantitativa e será acrescido do quantitativo, na forma discriminada na planilha anexa, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Sétima do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 45,28 % (quarenta e cinco vírgula vinte e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 3.545.873,91 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A modificação ainda se destinará à supressão de itens na forma discriminada na planilha anexa, o que resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo a R\$ 152.396,51 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), na forma do §1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Os respectivos percentuais aplicados ao acréscimo, totalizam 45,28% (quarenta e cinco vírgula vinte e oito por cento) do valor inicial ao Contrato, conforme parágrafo segundo desta cláusula.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UGP – CAF

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo e o decréscimo do objeto contratual resultarão na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 11.224.394,23 (onze milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), conforme orçamentos e cronograma físico-financeiro da obra, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 44.90.51 e 33.90.47

Fonte de Recurso: 101 e 138

Programa de Trabalho: 5301.18.541.0147.3073

Nota de Empenho: 3026 e 3027

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.393.477,43 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 11.224.394,23 (onze milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



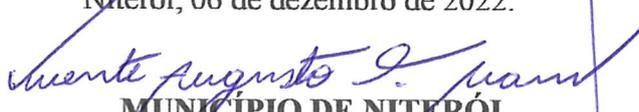
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UGP – CAF

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 06 de dezembro de 2022.

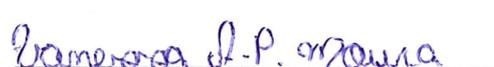

MUNICÍPIO DE NITERÓI
Vicente Augusto Temperini Marins
Secretário Municipal De Obras e Infraestrutura

GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.
Olivalter Viegas de Oliveira


Olivalter Viegas de Oliveira
Engº Civil
CREA: 177-D/PE

TESTEMUNHAS:


NOME: PATRICIA T. DE LIMA
CPF: 101.419.807-02.


NOME: Vanessa Amalicio P. Souza
CPF: 129.529.247-95